



Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4º andar - Centro - Caieiras - SP
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

LEI Nº 6282

(11 DE DEZEMBRO DE 2025)

**DISPÕE SOBRE: ALTERA
DISPOSITIVOS NA LEI
MUNICIPAL Nº 5.848, DE 20 DE
ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do
Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterados dispositivos na
Lei Municipal nº 5.848, de 20 de abril de 2023, que passarão a ter as seguintes redações:

“Art. 53. Os servidores da Câmara
Municipal de Caieiras terão direito a
percepção de auxílio alimentação, pago
juntamente com a remuneração mensal,
no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos
reais). (NR)”

“Art. 54.
Parágrafo único. O auxílio transporte
será pago juntamente com a remuneração
mensal, e terá o valor de R\$ 1.000,00
(mil reais). (NR)”

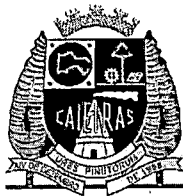
“Art. 55. Os servidores da Câmara
Municipal de Caieiras terão direito a
percepção de auxílio refeição, pago
juntamente com a remuneração mensal,
no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por
dia de trabalho. (NR)”

Art. 2º. As despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2025, revogadas as
disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

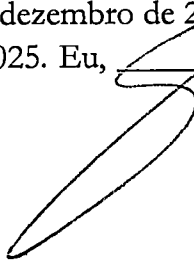
*Lei aprovada por meio do Projeto de Lei Complementar nº 013/2025 de autoria da Mesa Diretora, registrado, nesta
data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.*



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Complementar Municipal n.º 6.282, de 11 de dezembro de 2025, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 12 de dezembro de 2025. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 19 de dezembro de 2025. Eu, , Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.